



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1414, de 07 de Outubro de 1999

"Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de uma sala de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, situada no imóvel localizado à Rua Profª Maria Coeli Franco, 13, nesta cidade, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de uma sala de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, situado no imóvel localizado à Rua Profª Maria Coeli Franco, 13, nesta cidade, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para funcionamento do Escritório Regional do IBGE nesta cidade.

Art.2º. A concessão de que trata esta Lei será outorgada por instrumento público intransferível e pelo prazo de 10(dez) anos, podendo conter no mesmo cláusulas e condições que o Executivo Municipal julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

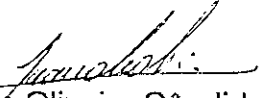
Art.3º. Caso cesse a finalidade proposta no artigo 1º desta Lei, reverterá a Prefeitura Municipal de São Gotardo , a qualquer tempo, as benfeitorias existentes sem direito de indenização.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de outubro de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal